



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ



RESOLUÇÃO N.º 131 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

ASSUNTO: Dispõe sobre a apreciação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais N.º 8080/90 e 8142/90, pela Lei Municipal N.º 735 de 29 de Novembro de 1990, a Lei nº 2.426/23 de 06 de novembro de 2023 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar N.º 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis N.º 8.080, de 19 de Setembro de 1990, e N.º 8.689, de 27 de Julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde – CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Limoeiro do Norte, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO que a Audiência Pública de autoria da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), realizada dia 29/10/2025, modo presencial, e a 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte, modo semipresencial (híbrido), realizada no dia 29/10/2025 de maneira conjunta, apreciou-se as apresentações dos serviços e ações de saúde constantes no Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre Anterior (RDQA) 2025 de Limoeiro do Norte - CE;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao ano de 2025 de Limoeiro do Norte - CE;





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ



Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte, Ceará;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte – CMSLN/CE, em 29 de Outubro de 2025.

Jocilene Matos Maia,
Presidente

Arlene Maia de Araújo,
Vice-Presidente

Eridan Cristina de Souza,
Secretária Geral

Secretária Adjunta

Homologo a Resolução do CMSLN/CE N.º 131, de 29 de Outubro de 2025, nos termos da Lei N.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Emanuelle Sarah Holanda Crisóstomo,
Secretária Municipal de Saúde – SESA

